

alínea "b" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 684

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1644-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03436/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM GENIVAL HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 502.840-0, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 510

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3409-04, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03410/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/07/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM JOSÉ PEDRO DA SILVA, matrícula nº 500.668-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 675

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1111-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03412/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM GENIVAL PIRES DE ALMEIDA, matrícula nº 500.287-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 685

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 580-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03439/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM FRANCISCO FEITOSA DE MOURA, matrícula nº 500.597-3, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 656

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1874-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03434/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o Capitão PM EVILÁSIO LEITE DE FARIAS, matrícula nº 500.797-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 837

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1167/05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03243/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/10/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SEVERINA DO NASCIMENTO DOMINGOS, Professora, matrícula nº 86.277-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c §4º do

mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº58/03.

João Pessoa, 04 de março de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 171

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3906/2003-AL, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03048/05, no sentido de retificar o Ato da Mesa nº 833/2003, publicado em 10/12/2003 no DPL,

RESOLVE, CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A HONORINA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Assistente, Símbolo AL-AL-204, letra "E", Matrícula nº 270.657-1, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, publicada no dia 16/12/1998, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do art. 197, inciso XV, da Lei Complementar 39/85, com direito aos proventos integrais, acrescidos ainda, do adicional por tempo de serviço à razão de 30%(trinta por cento), e do adicional de representação estabelecida na Lei nº 7.152/2002.

João Pessoa, 04 de março de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1057/1997-AL, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04230/98, no sentido de retificar o Ato da Mesa nº 515/1997, publicado em 18/12/1997 no DPL,

RESOLVE, CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS A ANA LÚCIA SOARES CARNEIRO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Símbolo AL-SL-101, letra "E", Matrícula nº 245.891-8, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado da Paraíba, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do art. 162, 164, 230, inciso II e 231, todos da Lei Complementar nº 39/85, e do art. 28, da Constituição Estadual - ADCT, acrescido, ainda, do art. 4, §1º, da RESOLUÇÃO nº 524, de 27 de janeiro de 1995.

João Pessoa, 04 de março de 2007.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 001571-2/2008-RRCG Campina Grande, 08 de fevereiro de 2008

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no (s) processo(s) nº (s): 008649-3/2008; 008510-9/2008.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício", RESOLVE:

I. RESTABELECEER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 001571-2/2008 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.127.640-7	COMERCIO E REPRESENTACOES DE LATICINIOS CAMPINENSE LTDA	RUA SEVERINO GALILEU Nº 1018, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.086.121-7	JOSE MARCONE ARAUJO COSTA	RUA ALUISIO CUNHA LIMA Nº 772 - CASA, CATOLE	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 08 de fevereiro de 2008


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG